



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PODER EXECUTIVO • BAHIA

I M P R E N S A   E L E T R Ô N I C A

## Lei nº 12.527



A **Lei nº 12.527**, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

### Atendimento ao Cidadão

#### Presencial



Praça Henrique  
P. Donato, 90 Centro  
Guanambi - Bahia

#### Telefone



(77) 3452-4306

#### Horário



Segunda a  
Sexta-feira, das  
07:00 às 12:00 h

## Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o Diário Oficial Eletrônico, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua **divisão por temas** para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LEIS

---

LEI Nº 1.171 DE 2 DE ABRIL DE 2018 - EMENTA - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR DA CLASSE DE BENS DE USO COMUM DO POVO E A INCORPORAR À CLASSE DE BENS PATRIMONIAIS PARA POSTERIOR DOAÇÃO ÀS FAMÍLIAS QUE OCUPAM, DE FORMA IRREVERSÍVEL, A ÁREA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANEXO I - RELAÇÃO DAS DOAÇÕES DE BENS IMÓVEIS - CONVALIDADAS PELA PRESENTE LEI

LEI Nº 1.172 DE 2 DE ABRIL DE 2018 - SUMULA: AUTORIZA CONVALIDAR DOAÇÕES, DE FATO, DE LOTES DE HÁ MUITO REALIZADAS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE OCUPAÇÕES CONSOLIDADAS PELO DECURSO DO TEMPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANEXO I - RELAÇÃO DAS DOAÇÕES DE BENS IMÓVEIS - CONVALIDADAS PELA PRESENTE LEI

LEI Nº 1.173 DE 2 DE ABRIL DE 2018 - SUMULA: AUTORIZA CONVALIDAR DOAÇÕES, DE FATO, DE LOTES DE HÁ MUITO REALIZADAS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE OCUPAÇÕES CONSOLIDADAS PELO DECURSO DO TEMPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANEXO I - RELAÇÃO DAS DOAÇÕES DE BENS IMÓVEIS - CONVALIDADAS PELA PRESENTE LEI

ANEXO I - RELAÇÃO DAS DOAÇÕES DE BENS IMÓVEIS - CONVALIDADAS PELA PRESENTE LEI

LEI Nº 1.175 DE 11 DE ABRIL DE 2018 - ALTERA A LEI Nº 444/2010, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASPAREG – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### CONTRATOS

---

ADITIVO CONTRATUAL - DISPENSA Nº 019-18DP-PMG - CONTRATO Nº 019-18DP-PMG - MENDEL SERVIÇOS EM CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP

ADITIVO CONTRATUAL - DISPENSA Nº 019-18DP-PMG - CONTRATO Nº 019-18DP-PMG - MENDEL SERVIÇOS EM CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP

DECISÃO: RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº. 027-17PP-PMG-Y - DANILO PIMENTEL PEREIRA

### EDITAIS

---

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16 DE 13 DE ABRIL DE 2018 - CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANEXO AO EDITAL Nº. 16/2018 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015 - RESULTADO FINAL – CANDIDATOS CONVOCADOS - NOME DE CANDIDATOS NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

### ATOS ADMINISTRATIVOS

---

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 004-18PE-PMG

## LEIS

## LEI Nº 1.171 DE 2 DE ABRIL DE 2018

**EMENTA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar da classe de bens de uso comum do povo e a incorporar à classe de bens patrimoniais para posterior doação às famílias que ocupam, de forma irreversível, a área que especifica e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Guanambi, Estado da Bahia faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **desafetar** da classe de bens de uso comum do povo e a incorporar à classe de bens dominicais do Município, para fins de regularização fundiária, parte da Praça Padre Baroni, com área total de **3.085,97 m<sup>2</sup>**, localizada no Bairro São Francisco, nesta cidade, Matriculada no Cartório de Registro de Imóveis sob nº16.353, conforme memorial descritivo que fica fazendo parte integrante da presente Lei, com a seguinte descrição:

**MEMORIAL DESCRITIVO – Área Total : 3.142,05 m<sup>2</sup>**

**Inicia-se a descrição deste perímetro** no vértice P-01, de coordenadas N 8.427.507,13m e E 740.266,43m; deste segue confrontando com a Rua Deoclécio Andrade, com os seguintes azimutes e distâncias: 123°46'28" e 30,15 m até o vértice **P02**, de coordenadas N 8.427.490,37m e E 740.291,49m; deste, segue confrontando com Av. Joaquim Dias Guimarães, com os seguintes azimutes e distâncias: 210°15'04; e 52,95 m até o vértice P-03, de coordenadas N 8.427.444,64m e E 740.264,82m; 131°11'09; e 1,06 até o vértice P-04, de coordenadas N 8.427.443,94m e E 740.265,62m; 210°20'42; e 25,45 até o vértice P-05, de coordenadas N 8.427.421,87m e E 740.252,70m; 311°23'55; e 1,01 até o vértice P-06, de coordenadas N 8.427.422,54m e E 740.251,94m; 210°15'08"; e 19,20 até o vértice P-07, de coordenadas N 8.427.405,96m e E 740.242,27m; deste, segue confrontando com Rua Luiz Teixeira de Freitas, com os seguintes azimutes e distâncias: 303°40'16; e 33,77 m até o vértice P-08, de coordenadas N 8.427.424,68m e E 740.214,17m; 32°22'05 e 97,61 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **doar** a área descrita e caracterizada no art. 1º, supra, às famílias que a ocupam irregularmente, de forma irreversível, há mais de 30 anos, ficando, assim, regularizada uma situação consolidada no tempo, ensejando a teoria do fato consumado e a valorização dos direitos constitucionais relativos à cidadania, à dignidade da pessoa humana e da função social da propriedade.

**Art. 3º.** Para a efetivação das doações previstas no artigo 1º, integram o presente Projeto de Lei, a Planta do imóvel, o Memorial Descritivo dos lotes a serem doados, a dimensão e valor de cada um deles, bem assim o **Anexo Único** com indicação do endereço, da área, da quadra e do nº do lote destinado a cada uma das famílias.

**Parágrafo Único** – Os documentos a que fazem referência o **caput** deste artigo ficam fazendo parte integrante desta Lei, como se no corpo dela estivessem transcritos.

**Art. 3º.** Todas as despesas decorrentes da lavratura da escritura de alienação, bem assim de seu registro junto à Circunscrição Imobiliária competente, averbações e demais atos necessários serão encargos dos adquirentes.

**Art. 4º.** Uma vez transmitido o domínio, caberá ao Município lançar os tributos, se devidos, em nome das famílias donatárias.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 2 de abril de 2018.

**Jairo Silveira Magalhães**  
Prefeito do Município de Guanambi

## ANEXO I

<b>RELAÇÃO DAS DOAÇÕES DE BENS IMÓVEIS CONVALIDADAS PELA PRESENTE LEI</b>		
<b>DONATÁRIO(S)</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO IMÓVEL</b>
<b>CARLOS NOVAES LOPES</b>	TV. PADRE FRANCESCO BARONE, Nº 783 SÃO FRANCISCO	147,42M <sup>2</sup> , QUADRA 24 A, LOTE 01
<b>LUIZ MARQUES DE CARVALHO</b>	RUA JOAQUIM DIAS GUIMARAES, Nº 777 SÃO FRANCISCO	155,32M <sup>2</sup> , QUADRA 24 A, LOTE 02
<b>LAYARA DE ARAUJO PRADO E LAYANE DE ARAUJO PRADO</b>	RUA JOAQUIM DIAS GUIMARAES, Nº 773 SÃO FRANCISCO	142,60M <sup>2</sup> , QUADRA 24 A, LOTE 03
<b>JOAQUIM FROTA CARDOSO</b>	RUA JOAQUIM DIAS GUIMARAES, Nº765 SÃO FRANCISCO	100,89M <sup>2</sup> , QUADRA 24 A, LOTE 04
<b>MEIRES LANDES FRAGA RODRIGUES</b>	RUA JOAQUIM DIAS GUIMARAES, S/N SÃO FRANCISCO	124,65M <sup>2</sup> , QUADRA 24 A, LOTE 06
<b>GERALDA PEREIRA DOS SANTOS</b>	RUA JOAQUIM DIAS GUIMARAES, Nº733 SÃO FRANCISCO	140,57M <sup>2</sup> , QUADRA 24 A, LOTE 08
<b>LAURITA MARIA DOS SANTOS NOVAIS</b>	RUA JOAQUIM DIAS GUIMARAES, Nº 725 SÃO FRANCISCO	162,16M <sup>2</sup> , QUADRA 24 A, LOTE 09
<b>ERIVALDO PEREIRA DOS SANTOS</b>	RUA JOAQUIM DIAS GUIMARAES, Nº715 SÃO FRANCISCO	98,60M <sup>2</sup> , QUADRA 24 A, LOTE 10
<b>EUGENIO PEREIRA DOS SANTOS</b>	TV. PADRE FRANCESCO BARONE, Nº 206 SÃO FRANCISCO	98,60M <sup>2</sup> , QUADRA 24 A, LOTE 15
<b>OSANO PEREIRA DOS SANTOS</b>	TV. PADRE FRANCESCO BARONE, Nº 210 SÃO FRANCISCO	98,60M <sup>2</sup> , QUADRA 24 A, LOTE 16
<b>EDIVALDO MAGALHAES PEREIRA</b>	TV. PADRE FRANCESCO BARONE, Nº 757 SÃO FRANCISCO	118,37M <sup>2</sup> , QUADRA 24 A, LOTE 19
<b>TAMYRES DE SOUZA RODRIGUES</b>	TV. PADRE FRANCESCO BARONE, S/N SÃO FRANCISCO	111,34M <sup>2</sup> , QUADRA 24 A, LOTE 21
<b>JOSÉ ALVES DA SILVA</b>	TV. PADRE FRANCESCO BARONE, Nº 90 SÃO FRANCISCO	138,68M <sup>2</sup> , QUADRA 24 A, LOTE 23

**LEI Nº 1.172 DE 2 DE ABRIL DE 2018**

**SUMULA:** Autoriza convalidar doações, de fato, de lotes de há muito realizadas pelo Poder Executivo Municipal para regularização fundiária de ocupações consolidadas pelo decurso do tempo e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei, **Faço saber que a Câmara Municipal de Guanambi Decreta e Eu sanciono a Seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a convalidar, com fulcro nos instrumentos de regularização fundiária, as doações, **de fato**, a famílias de baixa renda, de lotes situados no Loteamento Municipal denominado Beija-Flor I, em área de interesse social, por gestões anteriores, todos eles com ocupação consolidada por famílias de baixa renda relacionadas e identificadas no **Anexo Único** que faz parte integrante do presente Projeto de Lei, como se no contexto deste estivesse inserido, observadas as condições nele estipuladas.

**Art. 2º.** A convalidação das doações de fato, de que cuida o artigo anterior, dar-se-á com a outorga de escritura pública de doação dos lotes com ocupação consolidada, sem oposição, por lapso temporal superior a vinte e cinco anos, às famílias que neles edificaram suas residências, onde permanecem até hoje,

**Art. 3º.** As doações previstas neste Projeto de Lei, em favor de cada uma das famílias de baixa renda relacionadas no **Anexo único**, dar-se-ão com a outorga das escrituras públicas dos lotes sobre os quais todas elas edificaram suas residências, onde permanecem com ocupação consolidada há mais de vinte e cinco anos.

**Art. 4º.** Para levar a efeito a regularização fundiária dos lotes relacionados no citado **Anexo único**, que faz parte integrante do presente Projeto de Lei, não há falar em desafetação posto que todos eles estão inseridos na planta do loteamento municipal denominado Beija-Flor I, regularmente aprovado e Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 11244.

**Art. 5º.** A regularização fundiária das doações dos lotes descritos no **Anexo único**, que ocorrerá a partir da dação dos títulos de propriedade aos seus respectivos donatários que, ao ingressar no mercado imobiliário formal, abre-se para cada um deles o acesso a financiamentos menos onerosos, junto a instituições de crédito públicas ou privadas, para investimentos na melhoria de sua residência e até em pequenos negócios.

**Art. 6º.** A área onde estão inseridos os lotes cuja regularização se busca com o presente Projeto de Lei, por encontra-se irremediavelmente ocupada, é de rigor sua regularização por impossibilidade de retorná-la ao estado originário, tanto mais se levar conta que está com 90% de suas ruas pavimentadas, dotadas de água, energia, esgotamento sanitário, Creche, Escola, Colégio e Posto de Saúde (PSF).

**Art. 7º.** Para efeito da doação a ser feita, a cada lote foi atribuído o valor de R\$100,00 (cem reais) por metro quadrado, com base na avaliação atribuída pelo Setor de Cadastro Imobiliário Municipal.

**Art. 8º.** Todas as despesas decorrentes da lavratura da escritura de alienação, na modalidade de doação, bem assim do seu registro, averbação e demais atos necessários, serão encargos das famílias donatárias.

**Art. 9º.** Uma vez transmitido o domínio dos lotes descritos no **Anexo único**, caberá o Município lançar os tributos devidos em nome de cada família beneficiada com a doação.

**Art. 10.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no Orçamentárias vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 11.** Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 2 de abril de 2018.

**Jairo Silveira Magalhães**  
**Prefeito do Município de Guanambi**



## ANEXO I

<b>RELAÇÃO DAS DOAÇÕES DE BENS IMÓVEIS CONVALIDADAS PELA PRESENTE LEI</b>		
<b>DONATÁRIO(S)</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO IMÓVEL</b>
<b>BELARMINA ALVES DE JESUS</b>	RUA CHICO MENDES Nº 45 BEIJA-FLOR I	200,00M <sup>2</sup> , QUADRA 53, LOTE 19
<b>ISAQUE ROCHA RODRIGUES</b>	RUA CHICO MENDES Nº 431 BEIJA-FLOR I	200,00M <sup>2</sup> , QUADRA 18, LOTE 06
<b>LUCIDALVA ROSA DA SILVA</b>	RUA CHICO MENDES Nº 125 BEIJA-FLOR I	200,00M <sup>2</sup> , QUADRA 53 LOTE 27.
<b>MARCOS BEZERRA DANTAS</b>	RUA CHICO MENDES Nº 221 BEIJA-FLOR I	200,00M <sup>2</sup> , QUADRA 19 LOTE 10
<b>PEDRO HELIO RODRIGUES DOS SANTOS</b>	RUA CHICO MENDES Nº 127 BEIJA-FLOR I	200,00M <sup>2</sup> , QUADRA 53, LOTE 28
<b>VALDENIR ALVES BARBOSA</b>	RUA SAUL QUADROS Nº 40 BEIJA-FLOR I	200,00M <sup>2</sup> , QUADRA 11, LOTE 15
<b>MARIA RITA DOS SANTOS</b>	RUA SAUL QUADROS Nº 25 BEIJA-FLOR I	200,00M <sup>2</sup> , QUADRA 11, LOTE 16
<b>JEANE PEREIRA DE SOUZA PEREIRA</b>	RUA LUIZ SERGIO Nº 551 BEIJA-FLOR I	200,00M <sup>2</sup> , QUADRA 2, LOTE 03
<b>RITA DE CASSIA PEREIRA DA SILVA</b>	RUA DR. FRANCISCO MARQUEZINE NUNES Nº 105 BEIJA-FLOR I	200,00M <sup>2</sup> , QUADRA 16, LOTE 04



**LEI Nº 1.173 DE 2 DE ABRIL DE 2018**

**SUMULA:** Autoriza convalidar doações, de fato, de lotes de há muito realizadas pelo Poder Executivo Municipal para regularização fundiária de ocupações consolidadas pelo decurso do tempo e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,** no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei, **Faço saber que a Câmara Municipal de Guanambi Decreta e Eu sanciono a Seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a convalidar, com fulcro nos instrumentos de regularização fundiária, as doações, de fato, a famílias de baixa renda, de lotes situados no Loteamento Municipal denominado Beija-Flor II, em área de interesse social, por gestões anteriores, todos eles com ocupação consolidada por famílias de baixa renda relacionadas e identificadas no **Anexo Único** que faz parte integrante do presente Projeto de Lei, como se no contexto deste estivesse inserido, observadas as condições nele estipuladas.

**Art. 2º.** A convalidação das doações de fato, de que cuida o artigo anterior, dar-se-á com a outorga de escritura pública de doação dos lotes com ocupação consolidada, sem oposição, por lapso temporal superior a vinte e cinco anos, às famílias que neles edificaram suas residências, onde permanecem até hoje,

**Art. 3º.** As doações previstas neste Projeto de Lei, em favor de cada uma das famílias de baixa renda relacionadas no **Anexo único**, dar-se-ão com a outorga das escrituras públicas dos lotes sobre os quais todas elas edificaram suas residências, onde permanecem com ocupação consolidada há mais de vinte e cinco anos.

**Art. 4º.** Para levar a efeito a regularização fundiária dos lotes relacionados no citado **Anexo único**, que faz parte integrante do presente Projeto de Lei, não há falar em desafetação posto que todos eles estão inseridos na planta do loteamento municipal denominado Beija-Flor II, regularmente aprovado e Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº R2 15496.

**Art. 5º.** A regularização fundiária das doações dos lotes descritos no **Anexo único**, que ocorrerá a partir da dação dos títulos de propriedade aos seus respectivos donatários que, ao ingressar no mercado imobiliário formal, abre-se para cada um deles o acesso a financiamentos menos onerosos, junto a instituições de crédito públicas ou privadas, para investimentos na melhoria de sua residência e até em pequenos negócios.

**Art. 6º.** A área onde estão inseridos os lotes cuja regularização se busca com o presente Projeto de Lei, por encontra-se irremediavelmente ocupada, é de rigor sua regularização por impossibilidade de retorná-la ao estado originário, tanto mais se levar conta que está com 90% de suas ruas pavimentadas, dotadas de água, energia, esgotamento sanitário, Creche, Escola, Colégio e Posto de Saúde (PSF).

**Art. 7º.** Para efeito da doação a ser feita, a cada lote foi atribuído o valor de R\$100,00 (cem reais) por metro quadrado, com base na avaliação atribuída pelo Setor de Cadastro Imobiliário, Municipal.

**Art. 8º.** Todas as despesas decorrentes da lavratura da escritura de alienação, na modalidade de doação, bem assim do seu registro, averbação e demais atos necessários, serão encargos das famílias donatárias.

**Art. 9º.** Uma vez transmitido o domínio dos lotes descritos no **Anexo único**, caberá o Município lançar os tributos devidos em nome de cada família beneficiada com a doação.

**Art. 10.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 11.** Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 2 de abril de 2018.

**Jairo Silveira Magalhães**  
**Prefeito do Município de Guanambi**

## ANEXO I

<b>RELAÇÃO DAS DOAÇÕES DE BENS IMÓVEIS CONVALIDADAS PELA PRESENTE LEI</b>		
<b>DONATÁRIO(S)</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO IMÓVEL</b>
<b>IONE ROSA DE JESUS</b>	RUA MANOEL MACARIO P. NASCIMENTO Nº161 BEIJA – FLOR II	228,10M <sup>2</sup> , QUADRA 32A LOTE 04
<b>JOSE APARECIDO LOBO</b>	RUA MANOEL MACARIO P. NASCIMENTO NºS/N BEIJA – FLOR II	218,65M <sup>2</sup> , QUADRA32A, LOTE 03
<b>MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS</b>	RUA MANOEL MACARIO P. NASCIMENTO Nº341 BEIJA – FLOR II	200,00M <sup>2</sup> , QUADRA 34, LOTE 13.
<b>NEUZA MARIA DOS SANTOS</b>	RUA MANOEL MACARIO P. NASCIMENTO Nº91 BEIJA – FLOR II	200,00M <sup>2</sup> , QUADRA 31, LOTE 13.
<b>OTAVIO AQUINO BATISTA</b>	RUA MANOEL MACARIO P.NASCIMENTO Nº 114	200,00M <sup>2</sup> , QUADRA 39, LOTE 10.
<b>BENVINDO JOAQUIM DOS SANTOS</b>	RUA DONATO PEREIRA NASCIMENTO Nº 56 BEIJA- FLOR II	200,00M <sup>2</sup> , QUADRA 50, LOTE 16
<b>ELVANDA DO CARMO RIBEIRO QUEIROZ</b>	RUA DONATO PEREIRA NASCIMENTO Nº 179 BEIJA- FLOR II	200,00M <sup>2</sup> , QUADRA 42, LOTE 02.
<b>IZABEL DE JESUS SOUZA</b>	RUA DONATO PEREIRA NASCIMENTO Nº 481 BEIJA- FLOR II	200,00M <sup>2</sup> , QUADRA 48, LOTE 02.
<b>JOSE SOARES COSTA</b>	RUA DONATO PEREIRA NASCIMENTO Nº 52 BEIJA- FLOR II	200,00M <sup>2</sup> , QUADRA 52, LOTE 14
<b>MARIA NILZA DOS SANTOS</b>	RUA DONATO PEREIRA NASCIMENTO Nº 31 BEIJA- FLOR II	200,00M <sup>2</sup> , QUADRA 39 LOTE 12.
<b>MARIA DA GLORIA DE JESUS SILVA</b>	RUA DONATO PEREIRA NASCIMENTO Nº 515 BEIJA- FLOR II	200,00M <sup>2</sup> , QUADRA 48 LOTE 14
<b>MANOEL PEREIRA DA SILVA</b>	RUA DONATO PEREIRA NASCIMENTO Nº 60 BEIJA- FLOR II	200,00M <sup>2</sup> , QUADRA 52, LOTE 15

## ANEXO I

<b>RELAÇÃO DAS DOAÇÕES DE BENS IMÓVEIS CONVALIDADAS PELA PRESENTE LEI</b>		
<b>DONATÁRIO(S)</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO IMÓVEL</b>
<b>AGOSTINHO DIONISIO COTRIM</b>	RUA CHICO MENDES Nº 359 BEIJA-FLOR II	200,00M <sup>2</sup> , QUADRA 34, LOTE 22
<b>ELIANDRO DE SOUZA</b>	RUA CHICO MENDES Nº 330 BEIJA-FLOR II	200,00M <sup>2</sup> , QUADRA 35, LOTE 08
<b>HELENA MARIA DE JESUS</b>	RUA CHICO MENDES Nº 339 BEIJA-FLOR II	200,00M <sup>2</sup> , QUADRA 34, LOTE 20
<b>JOSE BATISTA DE JESUS TEIXEIRA</b>	RUA CHICO MENDES Nº 181 BEIJA-FLOR II	200,00M <sup>2</sup> , QUADRA 43, LOTE 08
<b>JOSE MARIA DA SILVA</b>	RUA CHICO MENDES Nº 280 BEIJA-FLOR II	200,00M <sup>2</sup> , QUADRA 35, LOTE 03
<b>JULIETA MORAIS DOS SANTOS</b>	RUA CHICO MENDES Nº 279 BEIJA-FLOR II	200,00M <sup>2</sup> , QUADRA 34 LOTE 14.
<b>NILTON CESAR DE OLIVEIRA S.BARBOSA</b>	RUA CHICO MENDES Nº 231 BEIJA-FLOR II	200,00M <sup>2</sup> , QUADRA 43 LOTE 08
<b>MARLENE CRUZ DA SILVA FIALHO</b>	RUA CINCO Nº 471 BEIJA- FLOR II	200,00M <sup>2</sup> ,QUADRA 41 LOTE 19
<b>GILBERTO APARECIDO DA SILVA OLIVEIRA</b>	RUA CHICO MENDES Nº 208 BEIJA-FLOR II	200,00M <sup>2</sup> ,QUADRA 44 LOTE 05
<b>ANTONIO MARCOS JARDIM CAVALCANTE</b>	RUA CHICO MENDES Nº 162 BEIJA-FLOR II	200,00M <sup>2</sup> ,QUADRA 44 LOTE 04
<b>JEMILTON SOUZA DOS SANTOS</b>	RUA CHICO MENDES Nº 90 BEIJA-FLOR II	200,00M <sup>2</sup> ,QUADRA 16 LOTE 23
<b>CELINA OLIVEIRA LOPES</b>	RUA SAUL QUADROS Nº 431 BEIJA-FLOR II	200,00M <sup>2</sup> ,QUADRA 41 LOTE 15
<b>PEDRO DE SOUZA</b>	RUA SAUL QUADROS Nº 09 BEIJA-FLOR II	200,00M <sup>2</sup> ,QUADRA 51 LOTE 16
<b>LUZIA CARVALHO S. LOPES</b>	RUA SAUL QUADROS Nº 365 BEIJA-FLOR II	200,00M <sup>2</sup> ,QUADRA 41 LOTE 17
<b>JOSE APARECIDO ROCHA DOS SANTOS</b>	RUA SAUL QUADROS Nº 470 BEIJA-FLOR II	200,00M <sup>2</sup> ,QUADRA 42 LOTE 08
<b>LUCIANA DE JESUS TEIXEIRA</b>	RUA EMMANUEL Nº 225 BEIJA-FLOR II	200,00M <sup>2</sup> ,QUADRA 40 LOTE 18

**LEI Nº 1.175 DE 11 DE ABRIL DE 2018**

***“Altera a Lei nº 444/2010, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro, e estabelece outras providências.”***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, **no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** O art. 1º da Lei nº 444/2010, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro, e estabelece outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro – para auxiliar na manutenção e desenvolvimento de suas atividades, mediante a disponibilização de recursos financeiros no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por mês.”**

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 2 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 11 de abril de 2018.**

**Jairo Silveira Magalhães**  
**Prefeito do Município de Guanambi**

## CONTRATOS

**ADITIVO CONTRATUAL  
DISPENSA N° 019-18DP-PMG  
CONTRATO N° 019-18DP-PMG**

**ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ORIUNDO DA DISPENSA N° 019-18DP-PMG POR ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO E PRAZO QUE ENTRE SI, FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita no CNPJ, sob nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo **Sr. Jairo Silveira Magalhães - Prefeito do Município de Guanambi**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado **MENDEL SERVIÇOS EM CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº **05.080.589/0001-07**, Situada na Avenida José Neves Teixeira, nº 2.921, Bairro Ipanema. Guanambi – BA, através de seu Sócio-Gerente Marcelo Henrique Reis Rocha, RG nº 937866385 SSP/BA e CPF nº 816.492.665-53, como CONTRATADA.

**A Cláusula Segunda do contrato supracitado passa a ter a seguinte redação:**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 Este instrumento vigorará por **90(noventa) dias**, a contar da data de assinatura, devendo ser iniciada a prestação de serviços de forma imediata após a ordem de serviço da Secretaria Municipal Solicitante. (Art. 55, IV da Lei 8.666/93).

**As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.**

**Guanambi-BA, 06 de abril de 2018.**

JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA  
CONTRATANTE

MENDEL SERVIÇOS EM CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**ADITIVO CONTRATUAL  
 DISPENSA N° 019-18DP-PMG  
 CONTRATO N° 019-18DP-PMG**

**ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ORIUNDO DA DISPENSA N° 019-18DP-PMG POR ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO E PRAZO QUE ENTRE SI, FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita no CNPJ, sob nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo **Sr. Jairo Silveira Magalhães - Prefeito do Município de Guanambi**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado **MENDEL SERVIÇOS EM CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº **05.080.589/0001-07**, Situada na Avenida José Neves Teixeira, nº 2.921, Bairro Ipanema. Guanambi – BA, através de seu Sócio-Gerente Marcelo Henrique Reis Rocha, RG nº 937866385 SSP/BA e CPF nº 816.492.665-53, como CONTRATADA.

**CONSIDERANDO**, que o art. 65, inciso I, alíneas a e b, da Lei 8.666/93, autoriza que os contratos regidos por esta lei podem ser alterados unilateralmente pela administração, com as devidas justificativas, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos e ainda quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA** – Considerando o Ofício exarado pelo Ilustre Secretário de Infraestrutura Srº Marcio Luiz Marques Fernandes, informando a necessidade de acréscimos de quantidade e prazo devido ao novo processo licitatório está em andamento, havendo necessidade de readequação técnicas, gerando tempo e tratar-se de serviço essencial cuja paralisação ensejaria colapso na limpeza pública do Município.

O objeto do presente contrato é a **“Contratação emergencial de serviços de coleta de lixo e varrição de resíduos sólidos do Município de Guanambi”**.

A Cláusula Quarta do Contrato Dispensa nº **019-18DP-PMG**, em nome da empresa **MENDEL SERVIÇOS EM CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**, passa ter a seguinte redação, devido ao acréscimo de quantitativo referente a 100,00 % no contrato inicial, que corresponde a **R\$ 1.043.970,85 (hum milhão quarenta e três mil novecentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos)**.

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT. INICIAL	QUANT. ACRÉSCIMOS DA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO	VALOR TOTAL DO ITEM APÓS ACRÉSCIMO
1	VARRIÇÃO/SERVIÇOS GERAIS							
1.1	VARRIÇÃO	KM	7.074,7574 553	7.074,7574 553	65,45	463.042,88	463.042,88	926.085,76
1.2	CAPINA/73859/002-SINAPI	M²	3.750,00	3.750,00	1,02	3.825,00	3.825,00	7.650,00
1.3	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/RASPAGEM SUPERFICIAL) – 73948/016-SINAPI	M²	1.250,00	1.250,00	3,21	4.012,50	4.012,50	8.025,00
1.4	CAIAÇÃO EM MEIO FIO-83693-SINAPI	M²	5.868,72	5.868,72	2,86	16.784,54	16.784,54	33.569,08
1.5	DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBO	UNID	37,50	37,50	17,50	656,25	656,25	1.312,50
1.6	PODA DE ÁRVORES, EXCETO REMOÇÃO DE ENTULHO-ORSE-10568/ORSE	UNID	1.250,00	1.250,00	48,43	60.537,50	60.537,50	121.075,00
1.7	VARRIÇÃO DE PRAÇAS-06191/ORSE	M²	40.739,50	40.739,50	0,37	15.073,62	15.073,62	30.147,24
2	COLETA							



2.1	COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	T	4.829,2052 7211	4.829,2052 7211	58,80	283.957,27	283.957,27	567.914,54	
2.2	SINAPI/72884 TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA								
2.2.1	TRANSPORTE DE RESIDUOS VERDES	M3xKM	2.492,67	2.492,67	0,78	1.944,28	1.944,28	3.888,56	
2.2.2	TRANSPORTE DE ENTULHOS/BAGULHOS	M3xKM	24.926,75	24.926,75	0,78	19.442,87	19.442,87	38.885,74	
2.2.3	TRANSPORTE DE RESIDUOS DE VARRIÇÃO	M3xKm	896,16	896,16	0,78	699,00	699,00	1.398,00	
CUSTO DIRETO TOTAL									1.739.951,42
					BDI	20,00%		347.990,28	
CUSTO DE VENDA TOTAL POR 3(TRÊS) MESES									2.087.941,70
CUSTO DE VENDA TOTAL POR MÊS									695.980,56

### 1. CLÁUSULA TERCEIRA- DO REGIME DE EMPREITADA E DA REMUNERAÇÃO

3.1 O objeto do presente Contrato será executado sob regime de empreitada por preço unitário, em obediência ao cronograma dos serviços.

§1º. Os serviços que constituem o objeto deste contrato deverão ser executados de conformidade com a metodologia proposta, podendo ser readequada conforme os planos do CONTRATANTE, atendidos o projeto técnico, especificações técnicas e demais elementos técnicos que integram este instrumento.

§2º. Os serviços por preços unitários serão pagos com base nas quantidades efetivamente executadas e liberadas previamente pelo CONTRATANTE, através da medição de Serviços Executados.

### 2. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$ 2.087.941,70 (dois milhões oitenta e sete mil novecentos e quarenta e um reais e setenta centavos), que serão pagos conforme prestação dos serviços/medição.

4.2 O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias da entrega e atesto na fatura, salvo caso excepcional, amparado no Art. 78, inciso XV da Lei 8.666/93.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 06 de abril de 2018.

JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES  
Prefeito do Município de Guanambi  
CONTRATANTE

MENDEL SERVIÇOS EM CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**DECISÃO: RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº. 027-17PP-PMG-Y**

**RECISÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita no CNPJ, sob nº **13.982.640/0001-96**, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES**, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado **DANILO PIMENTEL PEREIRA** residente à Rua da Matriz, nº 430, Distrito de Mutans, no Município de Guanambi-BA, portador de cédula de identidade nº 08086603-49 SSP/BA e CPF nº 904.167.325-34, como CONTRATADO, **NA FORMA ABAIXO:**

**CONSIDERANDO**, o Contrato nº 027-17PP-PMG-Y que tem como objeto “**Contratação de empresa ou pessoa física para locação de veículos destinados à manutenção das atividades das secretarias que compõe a administração do Município de Guanambi-BA**” firmado entre o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96 e o Sr. **DANILO PIMENTEL PEREIRA** residente à Rua da Matriz, nº 430, Distrito de Mutans, no Município de Guanambi-BA, portador de cédula de identidade nº 08086603-49 SSP/BA e CPF nº 904.167.325-34;

**CONSIDERANDO**, Ofício nº 030/2018 – Secretaria de Infraestrutura, exarado pelo Ilustre Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. Márcio Luiz Marques Fernandes, no qual solicita a rescisão contratual n 027-17PP-PMG-Y, haja vista que, o veículo **Car/Caminhão/Tanque M.Benz/L1418, Ano Fab.1989, Mod.1990, Placa: GUI4385, Renavam: 247310514, Chassi: 9BM384024KB860001** foi constatado que o tanque encontra-se seriamente danificado impossibilitando o transporte de água, principalmente em distâncias maiores ocasionando um imenso desperdício de recursos impedindo o cumprimento do objeto ora contratado, trazendo grandes transtornos e atrasos na execução de serviços pontuais.

**CONSIDERANDO**, que foram solicitados reparos no tanque do veículo e não sendo atendido até a data em que o ofício foi exarado.

**CONSIDERANDO**, o interesse de ambas as partes de rescindir o contrato sob análise, nos termos do **art. 79, inc. II da Lei nº 8.666/93**, que prevê a hipótese de rescisão amigável do contrato administrativo, conforme estabelecido na CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO, item II; **RESOLVEM** as partes de comum e pleno acordo, celebrar o presente DISTRATO, com fundamento nas formas previstas no CAPÍTULO III - SEÇÃO V - da RESCISÃO CONTRATUAL, da Lei Federal nº. 8.666/93 com as consequências nela estabelecidas.

Guanambi-Bahia, 29 de Março de 2018.

**JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES**  
Prefeito do Município de Guanambi  
Contratante

**DANILO PIMENTEL PEREIRA**  
CPF nº 904.167.325-34  
Contratado

## EDITAIS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16 DE 13 DE ABRIL DE 2018.**

**“Convoca os candidatos aprovados no concurso público, e estabelece outras providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, por força de cumprimento de decisão judicial proferida pela Desembargadora Pilar Celia Tobio de Claro – membro do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia - nos autos do processo n. 0026433-36.2017.805.0000, que deferiu pedido de antecipação de tutela a apelação interposta na ação civil pública n. 0500604-57.2016.805.0088 pelo Ministério Público Estadual em face do Município de Guanambi, FAZ SABER aos senhores candidatos aprovados no concurso público realizado pelo Município, que estão convocados para fins de entrega de documentos conforme o disposto no Edital nº 01/2015 do concurso público.

**Art.1º.** Ficam convocados os candidatos aprovados na ordem de classificação do Relatório de Conclusão do Concurso Público conforme relacionados no **ANEXO**, parte integrante do presente Edital.

**Art. 2º.** Os candidatos convocados e integrantes da lista em anexo, deverão apresentar os respectivos documentos requisitados no artigo seguinte no período de **13 de Abril 2018 a 12 de Maio de 2018, das 07h00min horas à 13h00min, no Departamento de Pessoal, localizado na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro Administrativo, desta Cidade;**

**Art. 3º.** Os candidatos convocados quando de sua apresentação a este Município, no período indicado no art. 2º para efeito de nomeação, deverão estar munidos de cópias e originais dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Título de Eleitor, Comprovante de quitação Eleitoral (Certidão);
- c) CPF com comprovante de situação cadastral emitido pela Receita Federal;
- d) Prova de quitação com o Serviço Militar (Sexo Masculino);
- e) Declaração de antecedentes criminais na Justiça Federal e Estadual;
- f) Duas Fotos 3 X 4;
- g) Comprovante de residência;
- h) Documento comprobatório da escolaridade mínima exigida, consoante o disposto no quadro I do Edital nº 001/2015, que instituiu o Concurso Público;
- i) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia das páginas da fotografia e da qualificação civil);
- j) Comprovante de inscrição do PIS/PASEP;
- k) Certidão de nascimento ou casamento;
- l) Certidão dos filhos menores de 14 anos;
- m) C.N.H – Carteira Nacional de Habilitação categoria “B” para Agentes de Trânsito e “D” para motorista.

**Art. 4º.** Atendendo o candidato a todos os requisitos solicitados no art. 3º desse Edital, deverá apresentar o resultado da avaliação médica pré-admissional, conforme itens 2.3 e 2.4 do Edital nº 001/2015.

**Art. 5º.** O candidato convocado que deixar de apresentar os documentos elencados nos arts. 3º e 4º desse Edital, ou, deixar de se apresentar a este Município nas datas fixadas no art. 2º supra, perderá o direito de classificação e passará a figurar como último colocado na listagem do respectivo concurso público.

**Art. 6º.** Os casos omissos serão resolvidos por este Município dentro das legislações vigentes.

**Art. 7º.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BA, 13 de Abril de 2018.**

**JAIRO SILVEIRA MAGALHAES**  
Prefeito do Município de Guanambi

## ANEXO AO EDITAL Nº. 16/2018

## CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

## RESULTADO FINAL – CANDIDATOS CONVOCADOS

## NOME DE CANDIDATOS NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

## CARGO 103 – ODONTOLOGO/PSF

NºInsc.	Nome do Candidato	Identidade	P.Conhecimentos		Nota Final	Classif.
003650	GEORGIA LUIZA NEVES MACHADO	955028230	277,5	55	332,5	6º
006107	JAFIA PALMIRA LEO REGO	848986822	272,5	50	322,5	7º
001040	VAURIZELIA MARQUES CARDOSO	748990402	275	45	320	8º
009763	DONIZETE TADEU PRADO JUNIOR	939321700	312,5	5	317,5	9º
006329	INDIRA BRITO SANTOS	1348272791	302,5	10	312,5	10º
007776	WOCKTON LEONARDO TEIXEIRA SILVA NEVES	535084961	277,5	30	307,5	11º
000429	DIEGO RAPHAEL CRUZ MARTINS DIAS	1386720240	307,5	0	307,5	12º
000934	FARLEY PABLO TEIXEIRA MARTINS	1390781267	282,5	20	302,5	13º
007150	TARCISIO OLIVEIRA DONATO FERNANDES	1156703190	287,5	10	297,5	14º
013020	DIEGO DOS SANTOS DIAS	940054191	277,5	20	297,5	15º

## CARGO - 104 – ENFERMEIRO/PSF

NºInsc.	Nome do Candidato	Identidade	P.Conhecimentos		Nota Final	Classif.
011186	DANIELLE LADEIA SANTOS	12849900	277,5	60	337,5	22º
004815	GABRIELLE LYDIA RODRIGUES CARVALHO	985639393	282,5	55	337,5	23º
007059	ISLAINE DE CARVALHO SILVA	1170925413	277,5	60	337,5	24º
007075	LUCAS DE SOUZA NEVES	965582027	275	60	335	25º
009199	GEANE DIAS SA TELES	302871579	305	30	335	26º
004232	SERGIO FERREIRA GUIMARAES	803360940	272,5	60	332,5	27º
008015	ALESSANDRA PEREIRA BOA SORTE	2110491744	282,5	50	332,5	28º
013436	JADE CARDOSO BRITO DA COSTA	871612062	295	35	330	29º
008054	LEYLA PATRICIA ALVES DE SOUZA	1000914402	280	50	330	30º
011480	JESSYKA BARROS ROCHA CAMARGO	1369284209	280	50	330	31º
000743	ANDRESA RAISA DE CARVALHO SILVA	984275207	295	35	330	32º
006159	LUCIANE LADEIA BOA SORTE	16293440	282,5	45	327,5	33º
012218	ANTONIO DIAS RAMOS	9219832	297,5	30	327,5	34º
008957	MARISTENIA COTRIM DA SILVA SOUZA	1003868657	277,5	50	327,5	35º
007736	SILVIO SILVA E SILVA	922238340	270	55	325	36º
010980	MARILHA LUIZE FERREIRA MACHADO	MG13604958	275	50	325	37º
011667	LAISE ALMEIDA LIMA MATOS PEREIRA	977363333	325	0	325	38º
003234	POLIANA GALDINO DE OLIVEIRA	1456811657	295	30	325	39º
002580	RITA DE CASSIA MALHEIROS COSTA DE OLIVEI	665198965	272,5	50	322,5	40º
004804	SANDRA LUCIA MEIRA DE SOUZA FAGUNDES	1153620618	287,5	35	322,5	41º
000619	PRISCILA ALMEIDA SILVA	1302600613	272,5	50	322,5	42º
003254	NEILA GUIMARAES FERREIRA	989773264	277,5	45	322,5	43º

## ANEXO AO EDITAL Nº. 16/2018

## CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

## RESULTADO FINAL – CANDIDATOS CONVOCADOS

## NOME DE CANDIDATOS NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

## CARGO - 107 – FISIOTERAPEUTA

N.º Insc.	Nome do Candidato	Identidade	P. Conhecimentos		Nota Final	Classif.
010285	TAISA MARIA SANTOS BRITO	864079370	320	60	380	4º
003922	CAMILA MARQUES PEDREIRA	874312973	302,5	65	367,5	5º

## CARGO - 112 – PSICOLOGO

N.º Insc.	Nome do Candidato	Identidade	P. Conhecimentos		Nota Final	Classif.
003705	ALUETE PINHEIRO SILVA	1128177692	340	40	380	3º
011020	PAULO DA SILVA SOUZA	2117877281	350	10	360	4º
011415	ROSANGELA SANTOS OLIVEIRA	1405356405	340	5	345	5º
000381	CAROLINA SILVEIRA VILASBOAS	937076813	332,5	5	337,5	6º
009143	BRUNA OLIVEIRA SILVA	1368014550	325	0	325	7º

## CARGO - 303 – TÉCNICO EM LABORATORIO

N.º Insc.	Nome do Candidato	Identidade	P. Conhecimentos		Nota Final	Classif.
011246	JAMILLE MOREIRA VIEIRA	1504910265	237,5		237,5	3º
006373	JANINE LAIS NOGUEIRA NEVES	1542632064	235		235	4º



## ANEXO AO EDITAL Nº. 16/2018

## CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

## RESULTADO FINAL – CANDIDATOS CONVOCADOS

## NOME DE CANDIDATOS NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

## CARGO - 304 – TECNICO EM ENFERMAGEM/PSF

NºInsc.	Nome do Candidato	Identidade	P.Conhecimentos	Nota Final	Classif.
008089	IVANILDE SILVA DIAS	1587773287	272,5	272,5	20º
007764	REJANE DE FATIMA PORTO LOPES GUEDES	643627871	270	270	21º
005073	ARLENE MARTINS GOMES COUTO	893902705	270	270	22º
010659	RAIANE SILVA MAGALHAES	2028647230	270	270	23º
007689	VERONICE OLIVEIRA SANTOS GALVAO	744403146	267,5	267,5	24º
001466	ILZA VITOR DOS SANTOS SILVA	849067820	262,5	262,5	25º
000169	FABIANA DOURADO DE OLIVERIA	1498448674	262,5	262,5	26º
004354	PATRICIA TEIXEIRA OLIVEIRA	1642984442	262,5	262,5	27º
002865	ELIANE MARIA DE CARVALHO	746360576	260	260	28º
001729	ROBERTA PINHEIRO DE SOUZA	1384700579	260	260	29º
009414	MONICA BATISTA NUNES DE SOUZA	592586162	257,5	257,5	30º
013135	NIRLENE RODRIGUES DE ARAUJO	941754707	257,5	257,5	31º
009099	ENIA BRUNA LIMA GUEDES	1427062480	257,5	257,5	32º
002748	MARIA DAS GRACAS ALMERINDA DA SILVA	989488730	255	255	33º
001360	ELIANA RODRIGUES DA SILVA	1409715132	255	255	34º
009350	DENIZE CERES ROCHA RIBEIRO	1629606030	255	255	35º
002437	GILVONETE FONSECA FERRERA	793124972	252,5	252,5	36º
010785	ROSANA DOS SANTOS NERES	484308203	252,5	252,5	37º
000233	PATRICIA MARIA DE JESUS TEIXEIRA FERNAND	552782726	252,5	252,5	38º
001605	MARLIENE COSTA DE OLIVEIRA	987851250	252,5	252,5	39º
001787	MARIA HELENA FRANCISCA COTRIM TEIXEIRA	789896982	252,5	252,5	40º
000567	MAIZA VIEIRA DOS SANTOS	1337788010	252,5	252,5	41º
007965	MAGDALA COSTA BRANDAO	1174831928	252,5	252,5	42º
005002	FABIO CARDOSO ALVES	976509512	250	250	43º
003006	ELIZETE DE OLIVEIRA BEZERRA	994345208	250	250	44º
001485	VIVIANE DE JESUS SILVA	1546406972	250	250	45º
001697	NAIR GUEDES DE MAGALHAES	1170325068	245	245	46º
009267	ROSILENE BEZERRA BRITO OLIVEIRA BRAGA	921621850	245	245	47º
007334	NATALIA RODRIGUES COSTA	924292	245	245	48º
009831	CLEIA MARIA REIS	1502186306	245	245	49º
000672	PRISCILA BRITO DE OLIVEIRA	1633455890	245	245	50º
009328	OLGA NEVES FERREIRA CAIRES	898586119	242,5	242,5	51º



## ANEXO AO EDITAL Nº. 16/2018

## CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

## RESULTADO FINAL – CANDIDATOS CONVOCADOS

## NOME DE CANDIDATOS NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

## CARGO - 305 – TÉCNICO EM RADIOLOGIA

NºInsc.	Nome do Candidato	Identidade	P.Conhecimentos	Nota Final	Classif.
003779	TAIANARA BARTIRA SOUZA PORTO GUIMARAES	962865125	270	270	3º
011912	DIEGO PI ROCHA PEREIRA	856837873	267,5	267,5	4º
005541	JAILSON MACHADO MOREIRA	1468612131	257,5	257,5	5º

## CARGO - 402 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I

NºInsc.	Nome do Candidato	Identidade	P.Conhecimentos	Nota Final	Classif.
003830	ADRIANO FROTA VIEIRA	1575896680	280	280	78º
002596	ANA PAULA DE ARAUJO SILVA	1602032874	280	280	79º
010554	JUSIMARA ALVES NERES	1513993283	280	280	80º
004864	DUILO DA SILVA LIMA	1395520305	280	280	81º
012992	GABRIELA DONATO DE SOUZA	1629299863	280	280	82º
002198	FLAVIO SIMEONE CUSTODIO FERNANDES	1601679220	280	280	83º
005849	ILMASILVA TEIXEIRA BARBOSA	294016821	275	275	84º
011481	IZANILDE DE AZEVEDO SOUZA	663722322	275	275	85º
003969	LUCIANE VIANA PEREIRA BRITO	15378549	275	275	86º
009827	EDUARDO MORAIS DE ARAUJO	914881680	275	275	87º

## CARGO - 404 – MOTORISTA

NºInsc.	Nome do Candidato	Identidade	P.Conhecimentos	Nota Final	Classif.
009743	BRUNO FREDERICO GOMES DA SILVA	1157006418	240	240	17º
008990	ADOBERTO TEIXEIRA SOARES	1474049672	240	240	18º
001191	CAMILO CARVALHO SILVA	57604393	240	240	19º
004910	WILLIAM APARECIDO SOUZA	1157082947	235	235	20º
008682	WILHAM TEIXEIRA LINO	1156746248	235	235	21º
009582	FABIO BORGES DE SOUZA	1194181180	235	235	22º
011711	NILTON SERGIO RODRIGUES ANACLETO	1004739117	230	230	23º
006439	EMIDIO MANOEL DA SILVA JUNIOR	2149950	230	230	24º
012912	RAFAEL COSTA FREIRE	1383652104	230	230	25º
008266	EDSON CORREIA DOS SANTOS	3531374	225	225	26º

## ANEXO AO EDITAL Nº. 16/2018

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

RESULTADO FINAL – CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME DE CANDIDATOS NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

## CARGO- 409–TRADUTOR E INTERPRETE DA LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS

NºInsc.	Nome do Candidato	Identidade	P.Conhecimentos	Nota Final	Classif.
002889	APARECIDA DE FATIMA CASTRO BRITO CRUZ	873329813	220	220	3º
007061	GEANE BRITO DIAS	1156845068	220	220	4º

## CARGO - 415 – AGENTE DE TRÂNSITO

NºInsc.	Nome do Candidato	Identidade	P.Conhecimentos	Nota Final	Classif.
011070	JAIRO VERAS NEVES	859569101	280	280	10º
008922	FLAVIO DA SILVA GOMES	1514248450	280	280	11º

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BA, 13 de Abril de 2018.

**JAIRO SILVEIRA MAGALHAES**  
Prefeito do Município de Guanambi

ATOS ADMINISTRATIVOS

**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 004-18PE-PMG**

Vistos etc.

**I – RELATÓRIO**

Em 13 de Abril de 2018, o Pregoeiro, Sr. Anderson Ribeiro dos Santos e demais membros, responsáveis pelo Pregão Eletrônico nº **004-18PE-PMG**, que possui como Objeto “**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar, para atender as necessidades das escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino**” reuniram-se para realizar a análise da impugnação editalícia do Processo em referência. Trata-se de impugnação interposta pela empresa **MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ 86.729.324/0002-61, em face do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 004-18PE-PMG**.

Em resumo, a empresa Impugnante apresentou resignação no que tange a **insuficiência de documentação para habilitação** da empresa a ser declarada vencedora nos itens 01, 02, 04, alegando a obrigatoriedade de apresentação pela empresa vencedora o **Certificado de Conformidade de Produto ABNT NBR**.

**II - FUNDAMENTAÇÃO**

**Certificado de Conformidade de Produto ABNT NBR**

No que pese ao questionamento referente ao Certificado de Conformidade de Produto ABNT NBR se faz mister a análise do art. 3º, da Lei nº 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, **a seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (g.n.)

Em observância ao disposto no artigo supra, **a seleção da proposta mais vantajosa para a administração** é aquela em que, para o objeto em questão, a administração pública adquire o melhor produto com o menor preço. Para tanto, a definição de melhor produto deve ser compreendida como aquele que preenche requisitos técnicos e objetivos, sem dubiedade de entendimentos.

O Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO) é a autarquia federal competente para a execução das políticas de qualidade, verificação e observância das normas técnicas e legais de produtos pré-medidos, entre outras.

O INMETRO, através da Portaria nº 184, de 31 de março de 2015, que alterou a Portaria nº 105, de 06 de março de 2012, estabeleceu a **obrigatoriedade** do atendimento das normas técnicas para a fabricação de mobiliário escolar, e que o mobiliário a ser comercializado também deverá possuir o selo INMETRO. Desta feita, como meio de comprovação do atendimento as normas técnicas, o produto a ser fabricado/fornecido deve possuir o Certificado de Conformidade do Produto ABNT NBR 14006:2008.

A exigência de tal certificado encontra-se respaldado na Lei 8.666/93, no que pese o art. 30:

Art. 30. **A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:**

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em **lei especial**, quando for o caso. (g.n.)

Em análise ampla do texto legal, engloba-se a previsão em Decretos, Portarias, Instruções Normativas, devendo a administração pública adotar o estabelecido pela Portaria do INMETRO.

### III – CONCLUSÃO

**CONSIDERANDO**, que administração pode rever os seus atos a qualquer momento, podendo revogá-los ou alterá-los por motivo de conveniência e oportunidade sob o manto da estrita legalidade, conforme preceitua as súmulas do STF 346 e 473.

Ante o exposto, em atenção ao que emana da legislação, o Pregoeiro julga **PROCEDENTE** a presente impugnação, ficando estabelecido a cobrança como item de qualificação técnica do **Certificado de Conformidade de Produto ABNT NBR** para todos os itens da licitação em epígrafe, nos moldes destacados ao norte, restando inalterado os demais elementos. Tendo em vista que a referida alteração não afeta a formulação das propostas, não será remarcada a data da licitação. Portanto a data da realização da sessão permanece dia 03/04/2018.

A ser Publicado no Diário do Município. **É A DECISÃO.**

Guanambi, 13 de Abril de 2018.

Anderson Ribeiro dos Santos  
Pregoeiro

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2CA9-9720-7CB5-02D0> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 2CA9-9720-7CB5-02D0**



### **Hash do Documento**

2D7F0DD5AD2B8EA63CCD4DBDCF91259DDB267F09CB1A661997E2416D1D6FE195

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/04/2018 é(são) :

- Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 13/04/2018 15:46 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25